



**EMENDA Nº 02 (Supressiva)
(Da Bancada do Partido dos Trabalhadores)**

Ao Projeto de Lei nº 2.148/2018, que dispõe sobre a Carreira de Atividades Rodoviárias do Distrito Federal e dá outras providências.

Suprima-se o art. 3º, renumerando-se os demais.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 3º repete a escolaridade para os cargos, já prevista no art. 1º, parágrafo único, e o ingresso por concurso público, previsto no art. 7º.

Quanto ao parágrafo único, será ele deslocado, por outra emenda, para o art. 7º, que trata de outros requisitos para o concurso público.

Por essas razões, esperamos a aprovação a presente emenda.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2018

Deputado CHICO VIGILANTE

Líder do PT


Deputado RICARDO VALE


Deputado WASNY DE ROURE

SECRETARIA LEGISLATIVA

PL Nº 2148 / 18

Folha nº 29 bis

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em <u>23/10/2018</u>	<u>6120</u>
Assinatura	Matrícula